



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-CTMAC/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.293/2025 - CTMac

CONTRATANTE: CTMAC/MUNICÍPIO DE MACAPÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.127.704,58 (quatro milhões, cento e vinte sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Sumário

1.....	D
O OBJETO.....	3
2.....	D
A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4.....	D
O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6.....	D
A FASE DE JULGAMENTO.....	9
7.....	DA
FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.....	DO
S RECURSOS.....	14
9.....	DA
S INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10.....	DA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
11.....	DA
S DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-CTMAC/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.293/2025 - CTMAC

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ**, sediada na Av. Minas Gerais, nº 32, Bairro Alvorada, Macapá-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2.994/2023/PMM, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. A adoção do lote único fundamenta-se na indivisibilidade técnica do objeto e na necessidade de responsabilidade contratual integral, conforme matriz de riscos aprovada no Estudo Técnico Preliminar. O fracionamento acarretaria riscos de interoperabilidade e dificultaria a fiscalização, contrariando o princípio da vantagem prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que preencherem os requisitos de habilitação previstos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET** – (<https://bbmnet.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Sociedades cooperativas;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 7 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global e valor unitário;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços de referência da Administração, os quais só serão divulgados após o encerramento da disputa de lances;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exatocumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (um mil reais).

5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- 5.14.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de Macapá;
- 5.14.2.2. empresas amapaenses;
- 5.14.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Município de Macapá;
- 5.14.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.15.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 5.15.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

em seus anexos.

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora dos lances que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços, inclusive unitários, inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência da Administração;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. É indício de inexequibilidade, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser confirmada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das despesas e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem por si só motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por documentos eletrônicos emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), bem como, nos termos do artigo 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Em face das peculiaridades locais, é RECOMENDADA a visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, mediante agendamento, em horário comercial, junto a Diretoria Administrativa da CTMAC.

7.7. A visita técnica **não será obrigatória**, ficando a critério do licitante a realização de verificação prévia das condições locais de execução, e deverá entregar entao **DECLARAÇÕES DISPENSA DE VISITA TÉCNICA – ANEXO 3**.

7.8. O licitante deverá, contudo, apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica pela Visita – ANEXO 4**, conforme modelo constante no Termo de Referência, atestando que conhece as condições e peculiaridades do local e que assume integralmente a responsabilidade por eventuais omissões ou dificuldades decorrentes.

7.9. A ausência da visita presencial não eximirá a contratada de executar o objeto conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Licitante deverá apresentar ainda as seguintes Declarações:

7.9.1. **MODELO DE DECLARAÇÕES DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - Anexo 3 OU MODELO DE DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA – Anexo 4**

7.9.2. **DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI – Anexo 5 (quando declarante)**

7.9.3. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL – Anexo 6**

7.10. Fica expressamente vedada a exigência de garantia adicional durante a fase licitatória.

7.11. As pessoas jurídicas amparadas pela Lei Complementar 123/2006, estão obrigadas a apresentar toda a documentação exigida acima, mesmo nos casos de restrição, sob pena de inabilitação.

7.12. Os documentos sem data de validade expressa, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

7.13. Os documentos extraídos pela internet poderão ter suas autenticidades verificadas pela Comissão ou qualquer licitante, quando houver dúvidas quanto à autenticidade.

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **BBMNET**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

7.15. A verificação no **BBMNET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor da etapa de lances.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver exarado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão formalizar o pedido e informar o e-mail para envio.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através e-mail: cpl.ctmac@macapa.ap.gov.br e de campo específico na Plataforma BBMENT

10.4. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias e horário de expediente da Administração, que é de segunda a sexta feira, de 08:00 às 14:00.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo De Referência;

11.11.1.1. ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -TR

11.11.1.2. ANEXO 3 – Modelo De Declarações Dispensa De Visita Tecnica – TR

11.11.1.3. Anexo 4 – Modelo De Declarações De Visita Tecnica - TR

11.11.1.4. Anexo 5 – Modelo De Declaração De Me/Epp/Mei – TR

11.11.1.5. Anexo 6 – Declaração De Equipe Técnica Responsável - TR

11.11.1.6. Anexo 7 – Modelo De Proposta De Preço - TR

11.11.1.7. Anexo 8 – De Marcas E Modelos Dos Equipamentos - TR

11.11.2. ANEXO II – Minuta Da Ata De Registro De Preços;

11.11.3. ANEXO III – Minuta De Contrato.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2025.

Efran Pereira Pacheco

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo a partado ANEXADO no SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO II DO EDITAL MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025-CTMAC/PMM

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representado por seu Gestor, o (a) XXXXXX

(a) XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP. Nº /2024, Processo Administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 2994/2023-PMM e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP,**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

2.2 A listagem do(s) fornecedor (es) que compõem o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades, fornecedores de cadastro reserva e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes nesta Ata e no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico SRP. Nº _/202x,** que são partes integrantes deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme abaixo:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador será **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ.**

4.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes as entidades públicas participantes do registro de preços, que manifestaram intenção de participação no presente registro de preços, conforme quadro de necessidades em anexo (QUANDO HOVER PARTICIPANTES).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante sua validade, qualquer órgão ou entidade da administração pública poderá aderir a presente Ata na condição de não participantes, desde que: a) apresente justificativa de vantagem da adesão; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis os valores de mercado; c) consulte o órgão gerenciador e o fornecedor beneficiário sobre a anuência.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

5.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6 Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item acima, aceitar a contratação nos termos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

6.3.3 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.3.4 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas as quantidades que lhes competem.

6.6 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e suas vigências serão estabelecidas nos próprios instrumentos contratuais e observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e mantiverem sua proposta original.

6.9 O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.11.3 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

6.11.4 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

6.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento aos fornecedores nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.5 Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADE REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.3 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.1.5 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.4 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.3 Por razão de interesse público;

10.5.4 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.5 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Macapá-AP, XXX de XXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO III DO EDITAL MINUTA CONTRATO Nº XXX/202x-CTMAC/PMM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ- CTMAC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por intermédio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 15.144.495/0001-08**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 32, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, representada por seu Diretor-Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominado como **CONTRATANTE**, resolve celebrar o termo de contrato com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. **XXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXX**, devidamente representada por **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024-CTMAC/PMM**, com Fundamento legal legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal e regimentos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 2994/2023-PMM, oriundo do **Processo Administrativo nº XXX/2024**. Aplica-se aos serviços objeto da contratação a **IN MPOG/SLTI nº 5/2017**, autorizada a utilização pela **IN SEGES/ME nº 98/2022**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **PARA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e/ou anexos**

1.2. Detalhamento dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Câmera de detecção placas (Câmera IP 2MP Lente 12mm para LPR - Câmera para Leitura automática dos veículos que trafegam pela via monitorada), com fornecimento e instalação de coluna 5" x 6,0m + braço projetado de 3" x 4,70m em aço galvanizado	UN	60
2	Vídeo detector de tráfego - Laço Virtual	UN	60
3	CPU para sistema de vídeo detecção para até 4 câmeras IP	UN	60
4	Switch POE 5 portas RJ-45 com PoE, 1 porta RJ-45	UN	60
5	Nobreak 600VA-BI	UN	60
6	Luminária LED 200W 6500K IP66 BIV / 1 por câmera	UN	60
7	Fornecimento de banda larga por 12 meses	UN	60
8	CLP - Controlador Lógico Programável	UN	60
9	Licença de Sistema Framework de Visão	SERV	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

	Computacional		
10	Servidor WEB dedicado para hospedagem dos sistemas E BANCO DE DADOS	SERV	1
11	Licença de APP Android para gestão de alarmes	SERV	1
12	Licença de sistema de Gestão de Alarmes	SERV	60
13	Fornecimento E INSTALAÇÃO da estrutura técnica do CCO com 2 controladores de videowall 2x3, cabos HDMI, Suportes de fixação	SERV	1
14	Monitor 49" borda fina para videowall	UN	12
15	Computador I5 11ª Gen, 16GB Mem, SSD 256GB	UN	8
16	Monitor 22", 60Hz, HDMI	UN	12
17	Cadeira de Escritório Presidente Giratória 120kg	UN	10
18	Mesa para escritorio industrial mdf de 150cm x 60cm	UN	10
19	Serviço de instalação e fornecimento de materiais da Infraestrutura da central de visão computacional com: (Armario outdoor Telecom 6U, trilho din 50cm, Coluna 3", 6M galvanizado a fogo, Disjuntor bipolar 16A, Kit Borneira barramento com suporte para trilho 1 neutro + 1 terra 7 polos, Haste Para Aterramento 1/2 2 Metros + Conector + 10 Mt de cabo terra + 10mt cabo pp 2x1.5)	SERV	60
20	Analista programador de Sistema de Visão Computacional	HR	160
21	Manutenção mensal com equipe de 2 técnicos + 2 Operadores	HR	248

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da contratada;
- Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Macapá, podendo ser prorrogado na forma do art. da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxx (xxx), perfazendo o valor total de R\$ xxx (xxx).

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da contratação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

5.11.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Prestador de serviços não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{365 \cdot 100}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------------------	------------------------------------------------------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **INPC/ IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A contratada prestará garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a fiel execução do objeto.

7.2. A escolha da modalidade caberá à contratada, dentre as previstas no referido artigo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É admitida a subcontratação parcial, desde que expressamente autorizada pela CTMAC e em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratada continuará totalmente responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos atos e omissões de seus subcontratados.

8.2.1. A autorização deverá ser formalizada pela fiscalização do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, instruída com a documentação do subcontratado.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será de forma continuada.

9.2. **Condições de Entrega:** O prazo de instalação e entrega é de até **90 (NOVENTA) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

9.2.1. A licitante deverá realizar a customização e parametrização, o treinamento do administrador e começar o gerenciamento, armazenagem e tratamento de imagens em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas.

9.2.2. O serviço ficará ativo 24 hrs por dia 07 dias por semana durante todo o ano.

9.2.3. A empresa a ser contratada para execução da solução deverá atuar no ramo de fornecimento equipamentos e prestação de serviços de monitoramento e segurança, bem como possuir equipe técnica responsável pela manutenção de toda a rede de monitoramento, conforme necessidade.

9.2.4. A contratada ficará responsável pela manutenção de todas as câmeras, quer devem estar em funcionamento em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, em casos de possíveis vandalismo ou furto, a licitante deverá realizar a substituição de forma imediata e sem ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

9.2.5. Todo o transporte de dados necessário das câmeras à central de monitoramento ficará por conta da contratada;

9.2.6. O serviço será executado em diversos locais estratégicos do município, que poderão sofrer alteração conforme a demanda da secretaria solicitante, a lista provisória dos locais está disponibilizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I.

9.2.7. A contratada ficará responsável por disponibilizar link de internet por fibra ótica, se responsabilizando por qualquer falha ou necessidade de manutenção.

9.3. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

9.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

9.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

9.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

9.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As partes deverão fielmente cumprir do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A Responsável pela gestão do contrato será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.

10.5. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

10.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, nos termos do art. 92, inc. XI da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Compete à contratante disponibilizar e custear a **energia elétrica** necessária à operação dos equipamentos e sistemas contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

12.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

12.2. Detalhamento dos itens e serviços que compõem o Grupo:

1 - CÂMERA DE DETECÇÃO PLACAS (CAMERA IP 2MP LENTE 12MM PARA LPR - CÂMERA PARA LEITURA AUTOMÁTICA DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAM PELA VIA MONITORADA)

Câmera com sensor de imagem progressiva Scan CMOS, Tempo do obturador 1/3 s to 1/100,000 s, Dia e noite, IR Cut Filter, Lente Varifocal motorizada 2.8 - 12 mm, Tipo de luz suplementar IR, Faixa de luz suplementar até 60 metros.

Vídeo Convencional: 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Subfluxo 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), Compressão de vídeo Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG

Protocolo: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP™, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour

Visualização ao vivo simultânea: Até 6 channels

Interface: Ethernet RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port

Eventos básicos: Motion detection, video tampering alarm, exception

Eventos inteligentes: Line crossing detection, intrusion detection

Alimentação: 12 VDC ± 25%, 0.9 A

PoE: (802.3af, Class 3, 36 V to 57 V), 0.23 A to 0.36 A, max. 12.9 W

Proteção: IP67: IEC 60529-2013

Instalar as câmeras de maneira que capture o maior detalhamento das calçadas e ruas;

Possuir um switch POE para conexão com a internet e alimentação das câmeras;

Deverá possuir um poste de 6000 mm de altura livre, engastado ou com base de fixação.;

Deverá possuir 4 " de diâmetro, no final do poste deverá ter um abraço fixado de 3 " de diâmetro com 5 metros.

O material do poste deverá ser fabricado aço galvanizado e que ofereça segurança contra risco de choque elétrico, havendo a necessidade de aterramento.

A SOLUÇÃO DO VÍDEO DETECTOR DEVERÁ:

2 - VÍDEO DETECTOR DE TRÁFEGO - LAÇO VIRTUAL

Com resolução Full HD de 2 megapixels, deverá capturar imagens nítidas e detalhadas, mesmo em condições de baixa luminosidade, com alcance de infravermelho de 30 metros. Deverá ser classificação IP67 garantindo resistência a poeira e água, permitindo instalação em áreas externas. A detecção de movimento, aliada à lente de 2.8mm, deverá oferecer um campo de visão amplo e a possibilidade de configurar alertas personalizados.

Deverá permitir detectar a presença de veículos (contagem de tráfego).

Deverá possibilitar desenhar um laço virtual de detecção por via e cada laço deverá criar um canal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

acionamento para integração por protocolo ou GPIO.

Junto ao detector deverá ser fornecido todo material e serviço necessário para fixação e instalação do detector na zona estabelecida.

A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DEVERÁ:

3 - CPU PARA SISTEMA DE VÍDEO DETECÇÃO PARA ATÉ 4 CÂMERAS IP

Deverá ter capacidade de processamento para ser conectado a até 4 câmeras IP ou NVR, para a vídeo detecção instalada no local a ser vídeo monitorado, garantindo o processamento do sistema de visão sem atrasos de processamento.

A CPU deverá ser compatível com o sistema operacional Windows ou Linux, podendo colocar zonas de detecção sobre a imagem, simplesmente clicando e arrastando a zona para o local desejado. Cada zona deverá ter até quatro cantos que podem ser dados os tamanhos e formatos desejados.

O sistema de visão computacional embarcado deverá possibilitar treinamento para detecção de objetos.

Deverá ter a capacidade de fazer a leitura automática de placas veiculares das câmeras IP instaladas desde que tenha a legibilidade da placa.

Deverá permitir programar ações para a detecção de placas.

Possibilita o cadastro de dispositivos e realiza a coleta de imagens fornecendo informações detalhadas sobre a captura como leitura automática de placas (LAP), data e hora e a infração detectada.

As principais facilidades e funcionalidades que o sistema deverá oferecer são:

- Detecção da presença de veículos através da tecnologia de Visão computacional no modelo não intrusivo ao pavimento da via, dispensando cabeamento no asfalto;
 - Registro do fluxo de veículos;
 - Reconhecimento automático de placas veiculares (LAP);
 - Registro de imagens (em formato JPEG);
 - Registro de vídeos para contraprova de um alarme programado;
 - Armazenamento temporário do alarme no sistema, até o envio para o sistema de avaliação;
 - Deverá ter homologação para registrar as infrações:
 - Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização. Art. 207 do CTB;
 - Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização. Art. 207 do CTB;
 - Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização. Art. 206, I do CTB;
 - Parada sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso (fiscalização eletrônica). Art. 183 do CTB;
 - Avanço do Sinal vermelho (fiscalização eletrônica) Art. 208 do CTB;
- **Módulo Supervisório:** deverá permitir relacionar um alarme programado a uma entrada ou saída da interface GPIO. Possibilitando a programação casada do sinal de um sensor com a captura de vídeo.
- Ao acionar o pulso de detecção em um sensor de entrada AC deverá permitir relacionar a área programada para detecção de objeto
 - Deverá permitir programar relacionando o acionamento ou desacionamento da saída a relé da interface GPIO quando detectado objeto em área programada.
 - Deverá permitir configurar a geração automática de recorte de videomonitoramento durante o período em que foi gerado o alarme.
 - Deverá gerenciar o funcionamento do módulo de visão computacional e reiniciá-lo automaticamente em caso de parada de operação.

A SOLUÇÃO DO SWITCH DEVERÁ:

4 - SWITCH POE 5 PORTAS

Deverá ter potência para distâncias entre os IPCs e o switch até no máximo 300 metros com gerenciamento Inteligente de PoE.

Deverá ter proteção contra surtos de 6 kV para aumentar a confiabilidade em ambientes agressivos. O dispositivo de proteção contra surtos integrado deverá proteger o interruptor contra surtos repentinos de raios em ambientes agressivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

A SOLUÇÃO DO NOBREAK DEVERÁ:

5 - NOBREAK 600VA

Nobreak interativo bivolt 600VA / 300W, tensão de entrada bivolt automático, tensão de saída: 120V ou 220V, 4 tomadas de saída, 1 bateria de 12V 7Ah, com circuito de religamento automático - PWM /Semi Senoidal.

A SOLUÇÃO DA LUMINÁRIA A LED DEVERÁ:

6 - LUMINARIA LED 200W 6500K IP66 BIV / 1 POR PONTO DE MONITORAMENTO

Deverá ser específica para iluminação de ruas, avenidas e áreas externas, proporcionando alta eficiência luminosa com baixo consumo energético.

Seu design deverá ser robusto garantindo durabilidade e desempenho contínuo, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

- Potência: 200w
- Fator de Potência: >0.95
- Temperatura de Cor: 6500K
- Certificação: CE
- Voltagem: AC 85-265V (Bivolt)
- Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens
- Ângulo do feixe de luz: 140°
- Proteção: IP66 (Proteção contra chuva e poeira)

Deverá ser instalada em um poste de 3000 mm de altura livre, engastado ou com base de fixação;

O material do poste deverá ser fabricado aço galvanizado e que ofereça segurança contra risco de choque elétrico, havendo a necessidade em aterramento.

Possuir um diâmetro de 4" polegadas, resistência de roptura nominal de 100 daN;

A SOLUÇÃO DA BANDA LARGA DEVERÁ:

7 - FORNECIMENTO DE BANDA LARGA POR 12 MESES

Deverá disponibilizar internet a cada ponto com capacidade de acesso remoto às câmeras sem travamentos, garantindo boa visualização.

A SOLUÇÃO DO CONTROLADOR LÓGICO:

8 - CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL

Deverá ser microcontrolada e possuir capacidade de hardware para processar informações de periféricos.

Deverá possuir no mínimo 4 entradas AC 127-220V programável para detectar alimentação do funcionamento de equipamentos em corrente alternada.

Deverá possuir no mínimo 3 saídas a relé programável;

Deverá possuir conector para ligação das entradas e saídas do tipo engate rápido facilitando a manutenção.

Deverá ter os circuitos eletrônicos armazenados em caixa específica para evitar danos e organizar as entradas e saídas de cabos.

Deverá ter suporte a comunicação por USB ou Serial.

Deverá ter suporte a conexão com a internet por WIFI ou ETH permitindo embarcar firmware para telemetria.

O firmware embarcado deverá receber via web comandos de acionamento e desacionamento dos relés programáveis.

O firmware embarcado deverá ler o estado das entradas AC e informar a CPU de visão computacional qual entrada está acionada e qual está desacionada, com um protocolo de estado IO por segundo.

A SOLUÇÃO DA LICENÇA DE VISÃO COMPUTACIONAL DEVERÁ:

9 - LICENÇA DE SISTEMA FRAMEWORK DE VISÃO COMPUTACIONAL

A visão computacional é a tecnologia usada para reconhecer situações e objetos em imagens e de forma programática criar regras conforme a necessidade da solução. As aplicações de visão computacional usam inteligência artificial e machine learning (IA/ML) para processar esses dados com precisão para classificação, recomendação, monitoramento e detecção.

Funcionalidades necessárias para o sistema:

- Aquisição de imagem: O sistema deverá suportar a aquisição de imagens de equipamentos como câmeras IP, DVR, NVR através do protocolo padrão ONVIF que fornece interfaces padronizadas garantindo interoperabilidade eficaz e facilidade de integração entre diversos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Pré-processamento: antes de um método de visão computacional ser aplicado em uma imagem para extrair informação, é necessário parametrizar e programar o que será processado na imagem para assegurar que satisfaz as condições desejadas de detecção. Exemplos:
 - determinação da área de análise;
 - tratamento de redução de ruídos (para assegurar que as informações são verdadeiras);
 - aumento de contraste (para assegurar que as informações relevantes serão detectadas).
 - nível de efeito threshold
 - dilatação de pixels;
 - tratamento para remoção de sombras;
 - tipo de algoritmo a ser aplicado como:
 - detecção por subtração de imagem:
 - deverá ser possível calibrar a imagem base com quantidade de amostragem;
- tamanho mínimo de detecção considerado;
- deverá permitir fazer o desenho demarcando a área de detecção desejada dentro do quadro da imagem, deverá permitir validar a entrada e saída do objeto detectado na zona demarcada;
 - sensibilidade;
 - detecção por aprendizado:
 - Deverá permitir o treinamento do objeto a ser identificado;
 - rastreamento de objetos detectados, permitindo identificar o percurso do objeto dentro da sequência de imagens
- Leitor automático de placas veiculares:
 - Deverá permitir integração a serviço para identificação de veículos procurados;
 - Deverá permitir contador de determinado objeto detectado;
 - Configurar repositório de armazenamento de imagens de detecções programadas
 - permitir configurar o local do repositório do registro da sequência de fotos de todos os veículos para a LAP
- Permitir receber a leitura de estado IO do CLP e vincular ao disparo de um evento de detecção em imagem: Exemplo: Ao acionar a entrada de AC do CLP o sistema deverá detectar todos objetos na área de detecção previamente demarcada e armazenar os frames da detecção. Tal situação pode ser traduzida em ao detectar por um sensor de iluminação o acionamento da luz de um determinado ambiente o sistema de visão passa a procurar no vídeo recebido pela câmera na área demarcada se há invasão de perímetro.

A SOLUÇÃO DO SERVIDOR WEB DEVERÁ:

10 - SERVIDOR WEB DEDICADO PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS E BANCO DE DADOS

- Finalidade: Hospedar sistemas web e bancos de dados com suporte a IIS (Internet Information Services) e Microsoft SQL Server, garantindo alta disponibilidade, segurança e desempenho.
- Requisitos Técnicos:
 - Processador (CPU): Intel i9 ou superior
 - Memória RAM: 32 GB DDR4 ECC (expansível conforme necessidade) |
 - Armazenamento: SSD NVMe 1 TB + 5TBHD para mídia de alarmes
 - Sistema Operacional: Windows Server 2019 ou superior
 - Servidor Web: IIS 10Internet Information Services
 - Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2019/2022
 - Rede:| 1 Gbps dedicado (com opção de upgrade para 10 Gbps) |
 - Backup: Backup diário automático
 - Segurança: Firewall dedicado, SSL/TLS, DDoS Protection
 - IPs: 1 IP dedicado (com opção para mais)
 - Monitoramento e Suporte
 - Monitoramento 24/7 (CPU, RAM, Disco, Rede)
 - Suporte técnico remoto e físico
 - Relatórios mensais de desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

A SOLUÇÃO DE LICENÇAS DEVERÁ:

11 e 12 - LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO DE ALARMES

- O Sistema deve possuir diversas funcionalidades voltadas para uma gestão integrada em tempo real em todas as unidades administrativas e operacionais da Instituição.
- Deverá funcionar de forma integrada ao aplicativo de atendimento de ocorrências, leitura de placas, alarmes, videomonitoramento e com a CCO.

SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO:

- O Sistema deve possuir Janelas de login e senha para acesso dos operadores do Sistema dotado de CAPTCHA para evitar intrusão robotizada.
- Cadastro de operadores devidamente caracterizados a partir do cadastro de funcionários com gestão e definição específica aos direitos de acesso ao sistema concedidos por um funcionário administrador também cadastrado no sistema.
- Deve permitir cadastrar regras de acesso por grupo ou uma regra específica. Deve possuir registro automático em log (registro de atividades) de todos os acessos e transações realizadas pelos operadores de forma a permitir auditoria de responsabilidade das manutenções efetuadas.

GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS:

- O Sistema deve possuir gestão dos funcionários de forma padronizada com cadastro individual e completa do Funcionário com registro fotográfico de fácil visualização no sistema, com as seguintes características e módulos:
- Dados pessoais, contendo nome, nome de guerra, sexo, status, RG, E-mail, pais de origem, nacionalidade raça, data de nascimento, tipo sanguíneo, UF de nascimento, município de nascimento, estado civil, filhos, nome da mãe, nome do pai.
- Endereço/Contato com busca automática pelo CEP.
- Módulo de gestão dos documentos, CPF, CNH, controle da validade da CNH, categoria da CNH, Série CTPS, número CTPS.
- Gestão de porte de armas, com controle de vencimento de portes de armas e dos exames de habilitação psicotécnica ao porte de armas.
- Exibição de aptidão para porte de arma a partir da data de vencimento do porte e do exame psicotécnico na listagem dos funcionários com destaque intuitivo de quando o funcionário está apto ou não, com exibição de prazo de validade do porte e do exame psicotécnico. Bloqueio automático de atribuição de arma e munição em caso de inaptidão;
- Exibição de aptidão para dirigir a partir da data de vencimento da CNH na listagem dos funcionários com destaque intuitivo de quando o funcionário está apto ou não, com exibição de prazo de validade da CNH. Bloqueio automático de atribuição de motorista a uma viatura em caso de inaptidão;
- Deverá possibilitar lançar o cargo do funcionário e cursos para gerenciamento da aptidão.
- Deverá gerenciar a numeração do uniforme na ficha do funcionário para facilitar a reposição.

GESTÃO DE ESTOQUE:

- O sistema deve possuir gestão de estoque, que tem como objetivo controlar os materiais de consumo das viaturas com controle do almoxarifado em geral por classe, produto e estoques mínimos.
- Deve controlar materiais de consumo crítico do almoxarifado por classe, produto, estoques mínimos – por intendência e conta corrente dos agentes receptores e consumidores;
- Deve controlar materiais perecíveis e críticos, registrando datas de validade e impedir que itens com validade expirada sejam utilizados.
- Deverá dispor de função para registrar o número do patrimônio com suporte a QR CODE, BARCODE, NFC e TAG UHF.
- Deverá disponibilizar aplicativo para leitura e movimentação de produtos entre departamentos e funcionários.
- O aplicativo deverá ter suporte a leitura e escrita de tags NFC e tags UHF, no caso de tags UHF deverá operar integrado a leitor UHF externo.
- Deve possuir gestão de estoque disponibiliza os seguintes módulos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Possuir Módulo de cadastro de produtos
- Controle do produto, número de série, marca, modelo, tipo de unidade, volume, tipo, categoria, fabricante, opção de informar se o produto é perecível.
- Possuir Módulo de entrada de produtos
- Lançamento de entrada de produto.
- Listagem de produtos no departamento de trabalho, ou de acordo com o filtro selecionado do departamento que o mesmo possua permissão de acesso.
- Opção de listagem de produtos ausentes.
- Opção de listagem de produtos em quantidade mínima.
- Opção de listagem de produtos vencidos.
- Opção de impressão e exportação de relatório a partir das listagens descritas anteriormente.
- Possuir Módulo de movimentação de produtos
- Controle de movimentação de produtos a partir de um departamento e subdivisão para outro departamento e subdivisão.
- Controle de movimentação de produtos a partir de um departamento e subdivisão para um funcionário.
- Controle de movimentação de produtos a partir de um funcionário para um departamento/subdivisão específico.
- Controle de devolução de produtos.
- Controle de envio de produtos para manutenção.
- Opção de movimentação de vários produtos simultâneo entre departamentos/subdivisão e funcionário, entre departamentos/subdivisão distintos e vice-versa.
- Controle das movimentações com registro da data de movimentação e o funcionário que realizou.
- Opção de impressão e exportação de relatório de produtos movimentados para um departamento/subdivisão.
- Opção de impressão e exportação de relatório de produtos movimentados para um funcionário.
- Opção de impressão e exportação de relatório de produtos em um departamento/subdivisão.
- Opção de impressão e exportação de relatório de produtos com um funcionário.
-

GESTÃO DE VIATURAS:

- O sistema deve possuir controle de viaturas: quilometragens, consumos e identificação dos condutores por equipe.
- Deve possuir módulo de cadastro de veículo
- Listagem dos veículos cadastrados
- Deve possuir módulo de geração de relatórios de abastecimentos mensal, por período e data específica.
- Geração de relatório histórico de viatura, com a quantidade de combustível abastecido, tipo de combustível, quilometragem e o responsável pelo abastecimento.
- Geração de relatório comparativo entre as viaturas, com consumo total, quilômetros rodados e rendimento médio.

MÓDULO GESTÃO DE ESCALA:

- Deverá permitir a elaboração da escala mensal por equipes-funcionários validando períodos de férias e licenças.
- Visualização de escala individual do funcionário
- Deverá permitir que o funcionário solicite uma troca de plantão, sendo possível aos demais funcionários visualizar a solicitação de troca e candidatar-se para troca, que deverá ser homologada pelo administrador da escala.

DEVE POSSUIR GESTÃO DE CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- A plataforma deverá funcionar conforme o perfil da secretária que opera na abertura e atendimento da ocorrência.
- O Sistema deve possuir as seguintes funções:
- Montagem das equipes em viaturas e postos de atendimento.
- Atendimento de ocorrências com vínculo entre tipo de ação, local, viaturas e postos atendentes, equipes, equipamentos portados nas viaturas no momento das ocorrências, caracterização de envolvidos vinculados às ações.
- O Sistema deve permitir a digitalização de Boletins de Ocorrência e documentos da Polícia Civil associando-os às ações operacionais registradas no sistema. Os documentos devem ser associados mediante Upload de imagens ou arquivamento a critério.
- Os locais das ocorrências estão associados à possibilidade de consulta direta a mapas do entorno.
- Os apoios às operações de campo devem estar baseados por prognósticos de ocorrências futuras com base nas próprias estatísticas, sugerindo roteiros para o patrulhamento preventivo e oferecendo indicação dos próprios e logradouros com maior frequência de ocorrências.
- Despachos de viaturas – deve prever metodologia de registro de ocorrências que permita ao pessoal responsável pelas radiocomunicações atender e despachar viaturas, designar patrulhamentos, gerar automaticamente qualquer numerador sequencial envolvido no processo, possuir visão clara e rigorosamente realista das viaturas ociosas e em operação.
- Deve possuir recurso automatizado que informe que o condutor da viatura está com a CNH vencida.

DEVE POSSUIR MÓDULO DE GESTÃO DE EQUIPE.

- Gestão de equipe, onde é possível criar equipes de trabalho com gerenciamento da data e hora de início e término de trabalho.
- Vínculo de Viaturas em uma equipe.
- Vínculo de funcionários em uma viatura de acordo com a quantidade de lugares disponíveis na viatura.
- Vínculo onde deve-se informar um funcionário e a função dele na viatura (motorista, encarregado, auxiliar, etc).
- Opção de retirada de um funcionário da viatura.
- Opção de criação de equipes de motocicleta ou bicicleta dentro de outra equipe, com gestão dos funcionários que utilizam as motocicletas ou bicicletas com os mesmos requisitos citados anteriormente na gestão de equipe.

DEVE POSSUIR MÓDULO DE CADASTROS.

- Cadastro e Listagem de tipo de ocorrência contemplando o grupo da ocorrência, a ocorrência e detalhes. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre os tipos de ocorrência.
- Cadastro e Lista de gravidade. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre as gravidades.
- Cadastro e Lista de providência. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre as providências.
- Cadastro e Lista de envolvimento. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre os envolvimento.
- Cadastro e Listagem de função na viatura. Opção de filtro para facilitar a visualização e navegação entre as funções na viatura.

DEVE POSSUIR MÓDULO DE CENTRAL DE OPERAÇÕES.

- Módulo em tempo real de exibição das equipes/viaturas em operação com seus respectivos funcionários e o status em que se encontra cada viatura, bem como o tempo (cronômetro em tempo real) do tempo que está realizando uma tarefa (patrulhamento, atendimento de ocorrência, abastecimento e serviço).
- Tempo real dos talões de ocorrência aberto com cronômetro em tempo real desde a abertura do talão.
- Opção de alerta em tempo real de novas ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Gestão de patrulhamento por equipe/viatura, por setor, local de serviço, logradouro específico.
- Gestão de abastecimento por equipe/viatura, tipo de combustível, quantidade, valor, quilometragem e observação.
- Gestão de serviços por equipe/viatura, serviço, local, distrito, área, quilometragem e observação.
- Registro de histórico de tarefas realizadas por viatura, com fácil visualização.
- Opção de envio de e-mail com relatório de tarefas realizadas por viatura para grupos de usuários e registro de histórico de e-mails enviados.
- Opção de filtros de viatura por funcionário e pelo status da viatura.
- Opção de filtros de ocorrência pelo número do talão, local da ocorrência, ocorrência e status de atendimento da ocorrência.
- Opção de cadastro de nova ocorrência (Talão) com geração automática do número do talão, registro dos dados do solicitante, se é um anônimo, ou se deparou com um problema, data e hora da solicitação, data e hora da abertura do talão, prioridade da ocorrência, ocorrência, transcrição da ocorrência e local. O local pode ser informado a partir de um cep com busca automática do endereço, ou por apontamento no mapa.

OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS NO MAPA.

- Opção de visualização de viaturas no mapa em tempo real.
- Opção de envio de e-mail para grupos de funcionários, de relatório de equipes/viaturas/guardas em operação, bem como o status atual que se encontra cada viatura/guarda.
- Na abertura e encerramento de qualquer tarefa vinculada a uma viatura é armazenada a quilometragem atual da viatura a fim de geração estatística e relatórios de viatura.

MÓDULO DE DIGITALIZAÇÃO DE OCORRÊNCIAS:

- Módulo de ocorrência com opção de filtro pelo status de atendimento (Atendido, Finalizado e Cancelado).
- Opção de preenchimento da transcrição da ocorrência.
- Opção de preenchimento do resumo da ocorrência.
- Opção de edição da ocorrência.
- Opção de finalizar ocorrência.
- Gestão dos envolvidos com controle dos envolvidos, gravidade, providência e nota.
- Gestão de alvo de apreensão com controle do material apreendido, quantidade e observação.
- Opção de preenchimento da situação encontrada.
- Gestão de upload de arquivos e fotos da ocorrência.
- Opção de impressão e exportação de relatório de listagem de talões.
- Opção de impressão e exportação de relatório Ocorrência preenchida.

MÓDULO DE GESTÃO DE VIATURAS FINALIZADAS:

- Gestão das viaturas finalizadas com opção de filtro por data, viatura, funcionário, todos com filtro por tipo de tarefa.
- Opção de impressão e exportação de relatório de viaturas.
- Opção de impressão e exportação de relatório de histórico de tarefas realizadas por viatura.
- Opção de edição de tarefas.
- Opção de envio de e-mail de relatório de histórico de tarefas realizadas por viatura para um grupo de funcionários e gestão de e-mails enviados.

MÓDULO DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS:

- Módulo para abertura de ocorrência com geração automática do número do talão, registro dos dados do solicitante, se é um anônimo, ou se deparou com um problema, data e hora da solicitação, data e hora da abertura do talão, prioridade da ocorrência, ocorrência, transcrição da ocorrência e local. O local pode ser informado a partir de um cep com busca automática do endereço, ou por apontamento no mapa.
- Opção de visualização de ocorrências no mapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Tempo real de ocorrência aberto com cronômetro em tempo real desde a abertura.

MÓDULO CADASTRO DE VEÍCULOS PRODUTO DE FURTO/ROUBO:

- O módulo para cadastrar ocorrências de furto/roubo de automóveis deve conter as seguintes informações: dados completos do veículo, placa, fabricante, modelo, cor. Os dados do denunciante, nome, RG e telefone de contato. Local e horário do furto/roubo.

MÓDULO DE LEITURA DE PLACAS E ARMAZENAMENTO:

- Módulo para leitura de placas OCR, neste módulo deve fazer a leitura das placas e armazenar os registros até serem processados.
- Deverá fiscalizar placas com denúncia de furto/roubo ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o veículo de circular em vias públicas.
- Módulo de alarme para o CCO assim que for detectada alguma placa com irregularidades.
- Geração de alarme automático e acionamento da viatura mais próxima da ocorrência através do aplicativo.
- Quando for registrada a leitura de uma placa de veículo, produto de roubo ou furto, deve-se demarcar os veículos que rodeiam o veículo roubado, estas placas ficarão registradas como veículos deflagrados na detecção.
- Quando o sistema detectar a repetição da mesma placa em outra ocorrência, esta passará para o status "SUSPEITO ALARME"
- Quando um "SUSPEITO ALARME" for identificado pela leitura OCR, deve gerar um alarme automaticamente para a viatura mais próxima para um eventual flagrante ou abordagem.

MÓDULO DE ALARMES:

- Os alarmes detectados dos sensores das câmeras ou sensores diversos como: estações meteorológicas, sensores de barreira etc. Deverão enviar a notificação para a Central de Alarme ao CCO junto com o vídeo ao vivo da câmera relacionada ao sensor que originou o alarme.
- O operador poderá criar automaticamente através do alarme a ocorrência e despachar a viatura mais próxima ao evento.
- Os veículos detectados pelo sistema de LPR com registro de procurados deverão enviar notificação a viatura em patrulhamento mais próxima a detecção a fim de facilitar a abordagem do veículo.

A SOLUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DEVERÁ:

13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA TÉCNICA DO CCO COM 2 CONTROLADORES DE VIDEOWALL 2 X 3, CABOS HDMI, SUPORTES DE FIXAÇÃO

Materiais Fornecidos (Excluindo Monitores e Serviços de Configuração de Software)

QTD	Equipamento\Material
2	Controlador de Vídeo Wall: Hardware dedicado para gerenciamento de matriz 2x3 (6 monitores) - Suporte a resolução 4K @ 60Hz por saída, Entradas: HDMI/DisplayPort
2	Sistema de Fixação para Monitores de 49" em estrutura metálica reforçada para videowall 2x3
12	Cabos HDMI 2.1 Ultra High Speed (48 Gbps), comprimento: 2m a 5m (sob medida) - Blindagem dupla contra interferência
-	Cabos de Rede: Cabos CAT6A blindados, comprimento conforme projeto, para conexão dos controladores à rede
-	Acessórios de Instalação: Braçadeiras organizadoras, Canaletas para passagem de cabos, Conectores e adaptadores (se necessário).
1	No-Break/UPS: Proteção elétrica para controladores, Autonomia mínima: 5 minutos, estabilizador de tensão

Serviços Necessários:

- Montagem da Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Instalação do suporte metálico para os 6 monitores de 43" (layout 2x3).
- Alinhamento preciso com gabarito e nivelamento a laser.
- Instalação dos Controladores:
- Montagem em rack ou local dedicado.
- Conexão dos cabos HDMI e energia.
- Testes e Ajustes: Verificação de todas as saídas de vídeo, Calibração de cor/resolução entre monitores.

Requisitos do Ambiente

- Parede/Rack: Suporte para carga mínima de 150 kg (6x 43").
- Infraestrutura Elétrica: Tomadas próximas (110V/220V estável).
- Ventilação: Espaço de 10 cm entre monitores para dissipação de calor.

Otimização: Recomenda-se monitores com bordas ultrafinas (<1.5mm) para melhor continuidade da tela.

A SOLUÇÃO DO MONITOR VIDEO WALL DEVERÁ:

14 - MONITOR 49" BORDA FINA PARA VIDEO WALL

- Monitor Profissional para Video Wall
- Tamanho: 49 Polegadas
- Frequencia 60Hz
- Anti-Reflexo Sim (3%)
- Operação 24/7 - 60.000 horas
- Orientação Paisagem/Retrato
- Furação VESA 600 x 400
- Conectividade: Entrada HDMI
- Alimentação: 100-240V ~50/60Hz (integrada)

A SOLUÇÃO DO COMPUTADOR DEVERÁ:

15 - COMPUTADOR I5 11ª GEN, 16GB MEM, SSD 256GB

- Processador (CPU): Modelo: Intel Core i5 11400T ou superior
- Memória (RAM): Capacidade: 16GB DDR4 ou superior, Expansível até: 64 GB
- Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade: 256 GB ou superior
- Placa Gráfica (GPU): Tipo: Integrada, Modelo: Intel UHD Graphics 730 ou superior
- Conectividade: Wi-Fi: 802.11ac (2.4GHz/5GHz), Bluetooth: 4.2, Ethernet: Gigabit LAN (RJ-45)
- Portas e Conexões: USB, HDMI, DisplayPort, Entrada/saída de Áudio
- Sistema Operacional: Windows 10 ou superior
- Alimentação: Tensão: 110 a 220V automática
- Acessórios Inclusos: Fonte de alimentação, mouse, teclado

A SOLUÇÃO DO MONITOR DEVERÁ:

16 - MONITOR 22", 60HZ, HDMI

- Resolução da tela: 1680x1050
- Alimentação: AC 100 - 240V, 50/60Hz
- Taxa de atualização: 60hz
- Tempo de Resposta: 5ms
- 1x Cabo HDMI
- 1x Cabo de Energia

A SOLUÇÃO DA CADEIRA DEVERÁ:

17 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA 120KG

- Sistema Reclinável de fácil ajuste de 90° a 130° para sentar ou deitar, seja para trabalho intenso ou momentos de relaxamento. Com sistema de reclinção e travamento ajustável para que se posicione o ângulo da cadeira para posição desejada, com conforto e segurança a cada necessidade.
- Material: Revestimento em PU (couro sintético) de alta qualidade.
- Ajuste personalizado de Altura, proporcionando um conforto sob medida para que os usuários toquem os pés no chão, se moldando a diversas estaturas.
- Mobilidade: Rodízios anti-risco e rotação 360° para movimentos suaves e seguros.
- Resistência e Segurança: Com base em aço cromado e pistão classe 2, que suporta até 120kg, garantindo estabilidade, durabilidade e design sofisticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Postura Saudável: Suporte completo para coluna, pescoço, lombar (e suporte para os pés retrátil), para uma postura e conforto prolongado, evitando dores e desconforto.

A SOLUÇÃO DA MESA DEVERÁ:

18 - MESA PARA ESCRITORIO INDUSTRIAL MDF DE 150CM X 60CM

- Altura: Aproximada de 74 a 80 cm
- Largura: Aproximada 150 a 155 cm
- Profundidade: 60 cm
- Estrutura metálica e MDF reforçada

A SOLUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DEVERÁ:

19 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE VISÃO COMPUTACIONAL COM:

- ARMÁRIO OUTDOOR TELECOM 6U
- TRILHO DIN 50CM
- COLUNA 3", 6M GALVANIZADO A FOGO
- DISJUNTOR BIPOLAR 16A
- KIT BORNEIRA BARRAMENTO COM SUPORTE PARA TRILHO 1 NEUTRO + 1 TERRA 7 POLOS
- HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2 METROS + CONECTOR
- 10MT DE CABO TERRA
- 10MT CABO PP 2X1.5

SERVIÇOS CONTINUADOS

20 - ANALISTA PROGRAMADOR DE SISTEMA DE VISÃO COMPUTACIONAL

Competências Técnicas Obrigatórias:

- Domínio de OpenCV
- Manipulação de imagens e vídeos (filtros, transformações, detecção de bordas).
- Uso de modelos pré-treinados para detecção de objetos
- Conhecimento em calibração de câmera e protocolo ONVIF-RTSP
- Experiência com YOLO (You Only Look Once)
- Linguagens e Frameworks: Deverá ser de acordo com a solução de visão computacional ofertada.
- Exemplo de Entregáveis Esperados:
- Script de treinamento customizado para um dataset específico.
- Documentação técnica do modelo treinado.

A SOLUÇÃO DA MANUTENÇÃO MENSAL DEVERÁ:

21 - MANUTENÇÃO MENSAL COM EQUIPE DE 2 TÉCNICOS + 2 OPERADORES

- Equipe: 2 Técnicos + 2 Operadores
- Objetivo: Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de videomonitoramento e infraestrutura de TI, com registro eficiente de ocorrências.

Atribuições da Equipe:

- Operadores de Videomonitoramento:
- Monitoramento em Tempo Real
- Operar o sistema de videomonitoramento até (60 câmeras)
- Registrar ocorrências (alarmes, eventos suspeitos) em software de gestão
- Classificar prioridades (emergência, alerta, rotina)
- Gestão de Alarmes
- Verificar falsos positivos e ajustar sensores
- Reportar falhas técnicas aos técnicos (ex.: câmera offline, atraso no vídeo).
- Backup de Gravações
- Verificar armazenamento de vídeos
- Exportar registros críticos (se necessário).
- Técnicos de Manutenção
- Manutenção Preventiva dos Equipamentos
- Limpeza de lentes e housings
- Verificação de ângulos, foco e infravermelho (noite)
- Teste de conexão (rede/energia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

- Videowall (2x3 monitores de 49" + 2 controladores):
- Calibração de cores/resolução.
- Atualização de firmware dos controladores.
- Verificação de cabos HDMI e alimentação.
- Computadores do CCO:
- Atualização de sistemas operacionais/antivírus.
- Limpeza física (ventoinhas, filtros de poeira).
- Manutenção Corretiva:
- Substituição de cabos/conectores danificados.
- Reparo ou substituição de câmeras/computadores com defeito.
- Reconfiguração de software (ex.: perda de conexão com NVR).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado incorrerá em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O Contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante julgamento e análise ou na execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

13.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.11.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

18.3 Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.972/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro de Macapá-AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá – AP, XX de setembro de 2025